



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Institui expediente interno na Câmara Municipal de Osório.

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Gilberto Santos de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Osório, considerando o crescente número de infectados pelo Vírus COVID-19 no Brasil, e ainda a Pandemia Decretada pela Organização Mundial de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído expediente interno na Câmara Municipal de Osório, por 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela Presidência da Câmara, ficando vedado o atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. O expediente interno de que trata este artigo será realizado das 08 horas às 14 horas e 15 minutos.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, fica proibida a permanência de pessoas, com exceção dos servidores da Câmara Municipal, nas Reuniões de Comissões e nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, fica proibida a realização de Sessões Solenes ou qualquer tipo de homenagens promovidas pela Câmara Municipal.

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, fica proibida a realização de qualquer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

tipo de evento nas dependências da Câmara Municipal, com exceção daqueles voltados ao combate da epidemia causada pelo Vírus COVID-19.

Art. 5º A Presidência da Câmara Municipal de Osório fica autorizada a emitir Ordens de Serviço necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de março de 2020.

Câmara Municipal de Osório em 17 de março de 2020.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Fábio Alves da Silveira
1º Secretário

Valério dos Anjos
2º Secretário

